

## EDITAL Nº. 057/2025 – PROEC

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

#### Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social – Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS/UNESPAR (Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, responsável institucional pela gestão da proposta e dos recursos da Unespar no Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária / PIBIS 2025, divulga o presente Edital que estabelece normas e convida os Professores Extensionistas da Unespar a apresentarem propostas no âmbito do referido Programa.

#### 1. FINALIDADE

Concessão de bolsas a aluno(s) regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar, que atendam ao critério do Programa de Cotas da Universidade, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária, contribuindo para política de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, de modo a facilitar o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas públicas.

#### 2. OBJETIVO

- a) Incentivar a participação de aluno(s) de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão, direcionadas a temas de interesse social.
- b) Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.
- c) Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), ou que apontem proximidade a algum dos ecossistemas de inovação, das áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT) e das áreas transversais, conforme segue: Áreas prioritárias do CCT-Paraná: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital.
- d) Oportunizar ao bolsista a compreensão da indissociabilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão.
- e) Contribuir com a formação acadêmica a partir das ações de extensão.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS

A cota de bolsas destinada à Unespar será definida de acordo com edital da Fundação Araucária. (ver seção 15).

## 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas bolsas de estudo com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com a chamada da Fundação Araucária.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros fins como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta chamada docentes com vínculo formal na Unespar, com titulação mínima de mestre, em pleno exercício de suas atividades como coordenadores de programa/projeto de extensão, em situação regular junto à Divisão de Extensão e Cultura dos *campi*.

5.2 Será selecionada apenas 1 (uma) proposta por coordenador(a) / orientador(a).

5.3 Cada professor(a) poderá orientar no máximo dois alunos bolsistas.

5.4 O programa/projeto para o qual o bolsista será selecionado deverá estar cadastrado e sem pendências junto à Divisão de Extensão e Cultura do seu respectivo campus. No caso de propostas em tramitação, no mínimo, submetido e aprovado em colegiado com registro em ata.

5.5 Serão elegíveis para este edital apenas programas e projetos.

5.5.1 Não serão apreciadas propostas classificadas como cursos, eventos ou prestação de serviços.

5.5.2 Não serão elegíveis, para este edital, projetos que tenham sido contemplados pelo edital Universidade sem Fronteiras.

5.6 O projeto deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses a contar do início das atividades do bolsista, previsto para outubro de 2025.

5.7 Para projeto em andamento, cujo prazo de encerramento seja inferior ao estabelecido no item 5.6, deverá ser solicitada a renovação, como prevê o art. 15º do Regulamento de Extensão da Unespar.

5.8 Não serão elegíveis propostas em que o público-alvo seja composto predominantemente por acadêmicos de graduação e pós-graduação da UNESPAR e que não contenham a especificação do público-alvo da proposta apresentada no anexo I, deste edital.

5.9 O docente com afastamento parcial para cursar doutorado ou pós-doutorado, poderá manter a orientação existente em curso no PIBIS.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas, em versão digital, assinada eletronicamente, via e-protocolo para a Diretoria de Extensão da PROEC (UNESPAR - UNESPAR/PROEC/DIREXTENSAO com Sergio Carrazedo Dantas) no período de 23/06/2025 a 13/07/2025 contendo os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Apresentação da Proposta.

b) **Anexo II** – Tabela de Identificação e Pontuação do Currículo Lattes preenchida e pontuada pelo(a) proponente.

c) Currículo Lattes atualizado do orientador(a), em formato PDF, exportado da Plataforma

Lattes no modelo completo (ao extrair da Plataforma Lattes, verificar os itens "Período da atuação profissional" e "Período de produção", escolher a opção "Desde o ano de" e preencher com "2022"). O envio do Lattes é obrigatório, para o cálculo da pontuação do docente. Pesquisadoras em licença maternidade, no período de 2022 a 2025, poderão considerar a produção de 2021.

d) No sistema do eprotocolo, no ícone "ANEXOS", inserir em formato excell o anexo II.

e) **Anexo III** – a Pontuação do Projeto é de preenchimento exclusivo da Comissão Avaliadora.

6.2. Em caso de submissão de mais de uma proposta de projeto de extensão pelo proponente será considerada, exclusivamente, a última submissão de acordo com o prazo de inscrição previsto neste Edital.

## 7. COMISSÃO INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

As propostas da Unespar serão avaliadas e classificadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária, composta por no mínimo sete integrantes, com representantes de cada campus da Universidade.

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

n	critério	pontuação máxima
1	<p>O Projeto ou Programa de Extensão tem abrangência e atende às diretrizes da extensão propostas pelo FORPROEXT? (Pontuação máxima: 50)</p> <p>a) Interação dialógica O projeto apresenta metodologias que estimulam a participação e democratização do conhecimento, com a contribuição de atores não-universitários em sua produção e difusão? Sim: 10 pontos; Não: 0 pontos</p> <p>b) Interdisciplinaridade O projeto apresenta proposta de interação de modelos, conceitos e metodologias de diferentes áreas do conhecimento e/ou constrói alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais? Sim: 10 pontos Não: 0 pontos</p> <p>c) Relação com ensino e pesquisa O projeto apresenta propostas de articulação com a produção de conhecimento (científico e cultural) e com o currículo do curso, e/ou estratégias para apreensão de saberes e práticas ainda não sistematizados? Sim: 10 pontos Não: 0 pontos</p> <p>d) Impacto na formação do estudante O projeto cria oportunidades de aprendizado para além do currículo e/ou oferece condições para os estudantes desenvolverem um protagonismo na sua formação técnica e cidadã? Sim: 10 pontos Não: 0 pontos</p> <p>e) Transformação social O projeto se propõe a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades das comunidades envolvidas e propiciadora do desenvolvimento social e regional? Sim: 10 pontos</p>	50
2	<p>O Projeto ou Programa de Extensão, com relação às ações principais:</p> <p>a) São realizadas na comunidade externa à Unespar (escolas, associações, etc.): 40 b) São realizadas nos espaços da Unespar com foco na comunidade externa: 10</p>	40
3	<p>A proposta caracteriza relações entre a Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes?</p> <p>a) Com mais de dois setores: 15 b) Com dois setores: 10 c) Com um setor: 05 d) Não identifica setor: 0</p> <p>Exemplo de setores: Grupos Comunitários, Movimentos Sociais, Organizações Não Governamentais (ONGs/OSCIPs), Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações Sindicais, outros.</p>	15
4	<p>O Projeto ou Programa de Extensão conta com:</p> <p>(a) Estudantes de Graduação (10 x nº de estudantes) (b) Estudantes de Pós-Graduação (05 x nº de estudantes) (c) Estudantes Egressos ou participantes da comunidade externa (05 x nº de participantes)</p>	40

	Obs. Para este item a pontuação é acumulativa para número de alunos e entre os itens a, b e c, somando no máximo 40 pontos. Os nomes deverão constar no anexo I da proposta.	
5	O Projeto ou Programa de Extensão conta com professores, além do(a) coordenador(a), que atuam na condição de Orientador? (a) De 01 a 03: (10 pontos) (b) Mais de 03: (15 pontos) Obs. Os nomes deverão constar no anexo I da proposta.	15
6	O Projeto ou Programa contempla ações de: (a) Inclusão Social (5 pontos) (b) Desenvolvimento Econômico e Social (5 pontos) (c) Defesa e preservação do meio ambiente (5 pontos) (d) Defesa da memória e do patrimônio cultural e incentivo à produção artística (5 pontos)	20
7	O Projeto ou Programa realiza ações extensionistas com grupos sociais à margem das ações tradicionais da Universidade? (a) Sim (10 pontos) (b) Não (0 pontos)	10

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão classificadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária **de acordo com a soma dos:**

- critérios estabelecidos no Anexo II** (a ser preenchido pelo proponente com base no projeto/programa que receberá o bolsista e no Currículo Lattes do proponente, e reunidas em uma única proposta institucional, a ser apresentada à Fundação Araucária.
- critérios estabelecidos no Anexo III** (a ser preenchido pelo avaliador da proposta determinado pela Comissão Institucional de Extensão Universitária).

8.2 Em caso de empate na pontuação final, será dada preferência para a maior pontuação dada pelo avaliador (anexo III). Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação no item 1 do anexo III, e se o empate persistir, a maior pontuação do item 2 do anexo III. Persistindo o empate, será classificada a proposta cujo coordenador(a) tenha maior tempo como efetivo(a) na Unespar, contando o tempo de atuação nos *campi*.

## 9. PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

Após classificação das propostas, a Pró-reitoria de Extensão abrirá edital para seleção dos bolsistas, com critérios a serem definidos em conjunto com os professores orientadores, contemplando os seguintes requisitos pela ordem de priorização relacionada abaixo:

- Estudantes pretos/pardos e com deficiência e oriundos de escola pública, conforme item 13 deste edital;
- Estudantes pretos/pardos ou com deficiência, oriundos de escola pública, conforme item 13 deste edital;
- Estudantes oriundos de escola pública conforme item 13 deste edital.

## 10. CRONOGRAMA

- Período de apresentação de propostas: 23/06/2025 a 13/07/2025.
- Avaliação das propostas: 14/07/2025 a 05/08/2025.
- Divulgação da classificação: até 06/08/2025.
- Interposição de recursos: até às 23h59 de 07/08/2025.
- Divulgação do resultado da seleção interna: a partir de 08/08/2025.
- Inscrição dos alunos para seleção: 09/08/2025 a 18/08/2025.
- Seleção do bolsista pelo professor orientador: 19/08/2025 a 27/08/2025.

- Edital com os bolsistas selecionados: a partir do dia 28/08/2025.
- Envio da documentação para a PROEC: do dia 29/08/2025 até 09/09/2025.
- Início de execução dos projetos aprovados: a partir da assinatura do termo de convênio com a FA.

## 11. REQUISITOS PARA DOCENTE/EXTENSIONISTA ORIENTADOR(A)

- a) Ter vínculo formal com a Unespar;

§ Professores em Contrato de Regime Especial (CRES), poderão orientar bolsistas no programa PIBEX, desde que disponham de condição contratual de permanência na instituição durante o período de vigência do projeto, indiquem um docente coorientador efetivo da Unespar e ambos integrem projeto de extensão registrado na Divisão de Extensão e Cultura do campus.

- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividade de extensão universitária;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (última atualização em 2025);
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades.
- e) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios quando solicitados e apresentação em eventos da área;
- f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE/EXTENSIONISTA ORIENTADOR

- a) Elaborar plano de trabalho do bolsista;
- b) Orientar o(s) estudante(s) nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e material para a disseminação dos resultados em eventos e publicações;
- c) Emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;
- d) Comunicar imediata e formalmente à Divisão de Extensão e Cultura do Campus qualquer eventual problema relacionado ao Projeto de Extensão Universitária ou ao(a) estudante sob sua orientação;
- e) Participar da organização e/ou comissão científica do Encontro Anual de Extensão (EAEX) da Unespar. Participar também das sessões em que o bolsista estará apresentando trabalho;
- f) Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa.
- g) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBIS 2025, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

- i) Assinar quando solicitado pela Divisão de Extensão e Cultura do campus ou pela PROEC o recibo de pagamento da bolsa.
- j) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

### 13. REQUISITOS PARA O(A) ESTUDANTE

- a) Fazer cadastro no Sistema Sparkx;
- b) Ser aluno oriundo de escola pública, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuir nenhum curso superior concluído;
- c) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um curso de graduação da Unespar;
- d) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas, com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs;
- e) Apresentar histórico escolar do Ensino Médio e do Ensino Fundamental;
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (última atualização em 2025);
- g) Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa e/ou extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular;
- h) Não estar inadimplente com a PROEC;
- i) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- j) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- k) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- l) Apresentar os resultados do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão (EAEX) da UNESPAR quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTES (Bolsista PIBIS)

- a) Executar o plano de trabalho e/ou projeto elaborado pelo docente/extensionista orientador;
- b) Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;
- c) Apresentar relatório final de atividades até 30 (trinta) dias após o término do projeto;
- d) Submeter as publicações oriundas de sua participação no Projeto de Extensão Universitária somente com anuência do orientador;

- e) Fazer referência a sua condição de bolsista PIBIS, especificando a atividade desenvolvida e incluindo o nome do docente/extensionista orientador nas publicações oriundas de sua participação no projeto de Extensão Universitária;
- f) Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa;
- g) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, inclusive no período de férias letivas;
- h) Assinar quando solicitado Divisão de Extensão e Cultura do campus ou pela PROEC o recibo de pagamento da bolsa.

## 15. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O quantitativo de bolsas de extensão concedido pela Fundação Araucária à Unespar será assim atribuído:

- a) Uma pequena porcentagem será distribuída igualmente entre todos os *campi* de modo que os 7 *campi* possam ter estudantes bolsistas. O quantitativo dependerá do número de bolsas totais a serem ofertadas em cada ano. Assim, garantir-se-á que todos os *campi* recebam ao menos entre uma a três bolsas para atividades extensionistas.
- b) O coordenador do programa/projeto poderá inscrever até 02 (dois) alunos por Projeto.
  - Se o número de bolsas for inferior ao número de projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo a uma bolsa para cada projeto ou programa.
  - Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos projetos, não excedendo a 02 (dois) bolsistas por orientador(a).
- c) Em caso de desistência ou exclusão do estudante por parte do coordenador, a bolsa será transferida ao próximo classificado no mesmo projeto, e no caso de não haver classificados, o coordenador do projeto se compromete a realizar nova seleção e classificação de alunos até findada a vigência deste Edital ou até que se comunique formalmente o desinteresse na bolsa PIBIS, quando então se procederá a convocação dos subsequentes classificados, mas não contemplados, divulgados no Edital de Resultados, respeitada a ordem de classificação.
- d) A distribuição e quantitativo das bolsas ficam condicionados à aprovação da proposta institucional da Unespar pela Fundação Araucária.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados referentes à classificação das propostas serão divulgados no site <https://proec.unespar.edu.br>.

## 17. DAS BOLSAS

17.1 O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.

**17.2 É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.**

17.3 Todo pagamento de bolsas de extensão provenientes de recursos oriundos da Fundação Araucária, somente será feito por meio de preenchimento e envio do recibo.

17.4 A duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos

financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

## 18. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

18.1 A substituição do bolsista seguirá a orientação da Fundação Araucária. Para tanto, serão publicadas informações completares a este edital, tendo em vista que até o momento o processo ainda não foi divulgado.

## 19. CLÁUSULA DE RESERVA

19.1 Somente serão aceitas as propostas de projeto de extensão submetidas nos anexos deste edital dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso.

19.2 Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar. Propostas de projeto de extensão submetidas com documentação incompleta ou incorreta não terão direito à apresentação de recurso.

19.3 Ao submeter uma proposta de projeto de extensão, o docente declara estar ciente e de acordo com este Edital.

19.4 A liberação dos recursos está condicionada à celebração de convênio entre a Unespar e a Fundação Araucária.

19.5 A PROEC, por meio da Diretoria de Extensão, poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao docente contemplado sobre a execução do projeto.

19.6 Caberá à Comissão Institucional de Extensão Universitária resolver os casos omissos neste edital, e à Fundação Araucária os casos que se referem à chamada pública que lhe deu origem.

Paranavaí, 23 de junho de 2025.

Prof Dra. Rosimeiri Darc Cardoso

Pró-reitora de Extensão e Cultura

PROEC – UNESPAR

Sérgio Carrazedo Dantas

Diretor de Projetos e Programas de Extensão

PROEC - UNESPAR